

PORTARIA CRCMT N.º 134, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais dos Terceirizados do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

Considerando a necessidade de implantar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes para a conformidade do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso (CRCMT) com as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018;

Considerando a importância de regulamentação de princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais das diretrizes previstas na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

Considerando que, de acordo com o Art. 5º, Inciso XII, da LGPD consentimento é a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais dos Terceirizados do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, na forma estabelecida no anexo dessa Portaria.

Art. 2º O Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais dos Terceirizados do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso poderá ser revisto a qualquer tempo, no decorrer do período de vigência, caso haja a superveniência de fato que justifique a necessidade de ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Contadora **GISELI ALVES SILVENTE**

Presidente

ANEXO DA PORTARIA CRCMT N.º 134, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS TERCEIRIZADOS

Em conformidade com o previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), eu _____,

inscrito (a) no CPF sob o n.º _____ aqui denominado TERCEIRIZADO(A) – TITULAR DOS DADOS PESSOAIS, registro minha manifestação livre, informada e inequívoca, e AUTORIZO, em razão do contrato de trabalho, o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso (CRCMT), aqui denominado CONTROLADOR, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.005.378/0001-76, com endereço na Rua 5, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, CEP 78049-916, a tomar decisões referentes ao tratamento dos meus dados pessoais e dos meus dependentes, se houver, e a realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO CONTROLADOR

1.1 O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso (CRCMT) é uma Autarquia Especial Corporativa, dotada de personalidade jurídica de direito público, a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do(a) terceirizado(a) e seus dependentes, se houver.

1.2 O CRCMT poderá ser contatado por meio dos telefones (65) 3021-8201 e pelos correios eletrônicos: crcmt@crcmt.org.br ou diretoria@crcmt.org.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DADOS DO(A) TERCEIRIZADO(A)

2.1 O (A) terceirizado (a) autoriza o CRCMT a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais e dos seus dependentes, se houver, para os fins que estão relacionados na cláusula terceira:

AUTORIZO (marque X) "X"	DADOS PESSOAIS
	Nome completo, inclusive o nome social
	Data de nascimento e idade
	Nome dos genitores (pai e mãe)
	Estado Civil
	Gênero
	Nível de instrução ou de escolaridade
	Endereço residencial completo
	Telefone (celular e fixo) e WhatsApp
	Endereços de correio eletrônico
	Imagem da Certidão de Nascimento, se for solteiro.
	Imagem da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
	Número e imagem da Carteira de Identidade (RG)
	Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
	Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
	Número e imagem do Título Eleitor
	Número e imagem do Certificado de Reservista
	Número e imagem da Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital)
	Número e imagem do cartão de vale transporte (quando utilizado pelo(a) terceirizado(a))
	Número e imagem do Programa de Integração Social (PIS)
	Fotografia
	Imagem do Diploma de Escolaridade
	Imagem de certificados de cursos e eventos (treinamento, <i>workshops</i> , seminários, congressos, convenções, encontros, palestras, oficinas, etc.).
	Informações sobre o seu cargo, renda e classificação salarial no CRCMT.
	Dados biométricos para registro do ponto
	Dados bancários (como banco, agência e número de contas correntes).
	Margem consignável

	Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da Controladora
	Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o(a) terceirizado(a) e o CRCMT.
	Exames e atestados médicos, especialmente admissionais, periódicos e de retorno ao trabalho após afastamento superior a 30 dias em caso de doença, acidente ou parto, de mudança de função, demissionais e ainda aqueles que atestem doença ou acidente.
	Situações conjugais que possam ter reflexos nas relações de trabalho, como pagamento de pensão alimentícia e inclusão de dependente no plano de saúde e plano odontológico.
	Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, carteira de vacinação dos menores de 7 (sete) anos, e atestado de matrícula e frequência escolar semestral dos maiores de 4 (quatro) anos.
	Nome, data de nascimento, CPF dos dependentes para fins de imposto de renda e planos assistenciais.
	Término do contrato de trabalho, abrangendo o motivo do desligamento.
	Resultado do processo de avaliação de desempenho

CLAUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

3.1 O tratamento dos dados pessoais, listados no presente termo, tem as finalidades específicas de possibilitar ao CRCMT:

- a)** Cumprir com as obrigações decorrentes da legislação, principalmente trabalhista, previdenciária e de acesso à informação;
- b)** Cumprir com os procedimentos de admissão, execução do contrato de trabalho e demissão, inclusive após o término do contrato de trabalho;
- c)** Utilizar os dados nas situações conjugais que podem ter reflexos em providências do CRCMT, como o pagamento de pensão, a inclusão de um dependente nos planos assistenciais;
- d)** Utilizar os dados para fins de concessão de benefícios assistenciais e sociais (vale transporte, programa de alimentação ao trabalhador, plano odontológico, plano de saúde, auxílio creche, auxílio educação e auxílio idiomas);
- e)** Cumprir com as exigências legais relativas à saúde do trabalhador, com vistas à realização de exames médicos, admissional, periódico, complementar e demissional;
- f)** Cumprir com as exigências legais relativas à segurança e medicina do trabalho, com vistas à realização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Análise Ergonômica do

Trabalho (AET);

- g)** Executar o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho;
- h)** Utilizar os dados para encaminhar correspondências e mensagens por meios físicos e digitais, abrangendo endereço residencial, correio eletrônico (*e-mail*) e aplicativos de mensagens;
- i)** Utilizar os dados para compartilhamento com concessionárias de vale-transporte, entidades sindicais, seguradoras, planos de saúde, plano odontológico, bancos oficiais, empresa de segurança e medicina do trabalho, empresa de qualidade de vida no trabalho e empresa de testagem para a Covid;
- j)** Executar o Plano Anual de Treinamento e Programa de Desenvolvimento de Líderes, inclusive com o envio dos dados pessoais às empresas responsáveis pela realização de cursos e eventos (treinamento, *workshops*, seminários, congressos, convenções, encontros, palestras, oficinas, etc);
- k)** Utilizar os dados e as imagens para o sistema de segurança predial e compartilhamento com as empresas de segurança pública, sempre que solicitado;
- l)** Cumprir com o processo de Avaliação de desempenho e o Plano de Cargos e Salários;
- m)** Executar contratos dos quais o(a) terceirizado(a) seja gestor ou fiscal;
- n)** Atender às demandas a pedido do(a) terceirizado(a);
- o)** Utilizar os dados pessoais no exercício regulador de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- p)** Utilizar os dados pessoais para proteção da vida ou dano físico do(a) terceirizado(a) ou de terceiros;
- q)** Utilizar os dados pessoais para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; e
- r)** Utilizar os dados pessoais para cadastro nos sistemas institucionais.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

4.1 Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo CRCMT, com as finalidades acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- a) Enquanto perdurar a relação de emprego;
- b) Até que o presente termo seja revogado pelo(a) terceirizado(a); e

- c) Enquanto necessário para atender aos prazos legais ou regulatórios.

CLÁUSULA QUINTA - COMPARTILHAMENTO DE DADOS

5.1 O CRCMT fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do(a) terceirizado(a) e/ou seus dependentes, se houver, com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas na Lei n.º 13.709, de 2018.

5.2. O CRCMT fica autorizado, também, a compartilhar os dados pessoais do(a) terceirizado(a) e/ou seus dependentes, se houver, nas situações que envolverem planos de saúde, plano odontológico, vale-transporte, vale-alimentação/refeição, consultorias contratadas, empresas contratadas para execução da qualidade de vida no trabalho, segurança e medicina do trabalho e envio de informações alusivas às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - SEGURANÇA DOS DADOS

6.1 O CRCMT responsabiliza-se pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.2 Em conformidade com o Art. 48 da Lei n.º 13.709, de 2018, o CRCMT comunicará ao (à) terceirizado (a) e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao (à) terceirizado (a).

CLÁUSULA SÉTIMA - TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

7.1. O CRCMT poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) terceirizado(a) e/ou seus dependentes, se houver, durante todo o período em que tais informações forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente termo, sendo que os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao(a) terceirizado(a) e/ou dependentes, se for o caso, poderão ser mantidos por período indefinido.

7.2. O(A) terceirizado(a) poderá solicitar ao CRCMT, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (*e-mail*) ou por correspondência, que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados.

7.2.1. Desde já, o(a) terceirizado(a) se declara ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar mantendo contato ou encaminhar-lhe mensagens e correspondências a partir da eliminação dos dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS DO (A) TERCEIRIZADO (A)

8.1. O (A) terceirizado (a) tem direito a obter do CRCMT, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento, e mediante requisição:

- a) Confirmação da existência de tratamento;
- b) Acesso aos dados;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei n.º 13.709, de 2018;
- e) Portabilidade dos dados a outro empregador, mediante requisição expressa e observados os dispositivos da lei trabalhista, de acordo com a regulamentação do órgão Controlador;
- f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do(a) terceirizado(a), exceto nas hipóteses previstas no Art. 16 da Lei n.º 13.709, de 2018;
- g) Informação das entidades públicas e privadas com as quais o

Controlador realizou uso compartilhado de dados;

- h) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do Art. 8º da Lei n.º 13.709, de 2018.

CLÁUSULA NONA - DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

9.1. O presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo(a) terceirizado(a), mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico (crcmt@crcmt.org.br ou diretoria@crcmt.org.br) ou por

Rua 05, Qd. 13, Lote 02, Centro Político Administrativo • Cuiabá-MT
CEP: 78049-916 • e-mail: crcmt@crcmt.org.br • Site: www.crcmt.org.br

correspondência encaminhada ao CRCMT, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do presente consentimento, nos termos do inciso VI do “caput” do Art. 18 da Lei n.º 13.709, de 2018.

Cuiabá/MT, xx/xx/xxxx.

Nome e assinatura do(a) terceirizado(a)

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ GISELI ALVES SILVENTE (CPF XXX.666.601-XX) em 20/12/2022 15:32:23

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95651838-c65e-4d13-8ba7-0665fa7a01a4

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://servicos.crcmt.org.br:444/spwmt/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=95651838-c65e-4d13-8ba7-0665fa7a01a4&sequencia=699>